

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MARÍLIA

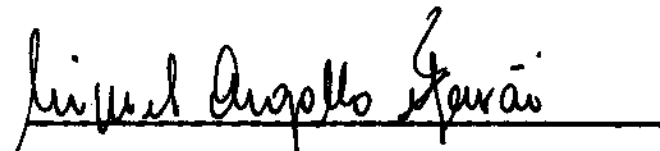
MIGUEL ARGOLLO FERRÃO, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública municipal, a Associação Comercial de Marília.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, ao 1 de abril de 1948.


Eng. Miguel Argollo Ferrão,
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal, em 1 de abril de 1948.


José B. de Almeida Sobrinho,
Diretor de Administração.-

